



**Município de Santo Antônio do Pinhal – SP**  
**45.701.455/0001-72**

|              |
|--------------|
| Folha: _____ |
| Ass: _____   |

**CONTRATO Nº 030/2020**  
**CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO 26/01/2020 “EMANCIPAÇÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA”**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020**  
**DISPENSA Nº 022/2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.701.455/0001-72, cujo Prédio Municipal é estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, 52, Centro, na cidade de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JÚNIOR**, portador do RG nº 24.242.850-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 276.561.968-97, brasileiro, casado, residente à Rua Maria Ferreira de Lima, 1.097 – Bairro: Santa Cruz, na cidade de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **F. L. SANI EXPRESS LOCACAO E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.565.315/0001-49, com sede na R Avião Alvear, nº 343, Jd. Souto na cidade de São Jose dos Campos, Estado de São Paulo, CEP:12.227-120, neste ato representado por Marcelo Ivan Serench inscrito no CPF: 313.724.558-33 e RG/RNE: 404068030 - SP, residente à Rua Siria, 65, AP 13, Jardim Oswaldo Cruz, São Jose dos Campos - SP, CEP 12216-530, na situação de sócio e administrador, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

- 1.1 - Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- 1.2 - Lei Orgânica do Município;
- 1.3 - Isenção de Certame, face ao valor inferior ao limite;
- 1.4 - Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente Contrato a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO DO DIA 26/01/2020 “EMANCIPAÇÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA”**

| ITEM          | DESCRIÇÃO   | QTD   | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL         |
|---------------|---|-------|--------------|---------------------|
| 01            | PALCO 9X7 MTS EM DUAS ÁGUAS COM 2 AREAS DE SERVIÇO DE 4X4 MTS | 1     | R\$ 4.950,00 | R\$ 4.950,00        |
| 02            | GARDE DE CONTENÇÃO AO PUBLICO                                 | 80 MT | R\$ 10,00    | R\$ 800,00          |
| 03            | SANITARIO QUIMICO DE MODELO STATIC                            | 9     | R\$ 145,00   | R\$ 1.305,00        |
| 04            | SANITARIO QUIMICO DE MODELO PNE                               | 1     | R\$ 220,00   | R\$ 220,00          |
| 05            | SANITARIO QUIMICO DE MODELO VIP                               | 1     | R\$ 180,00   | R\$ 180,00          |
| 06            | TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 3X3 MTS EM LONA BRANCA                | 2     | R\$ 422,50   | R\$ 845,00          |
| 07            | MOBILIA PARA CAMARIM  | 1     | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00        |
| <b>TOTAL:</b> |   |       |              | <b>R\$ 9.500,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1 - O prazo de validade do presente instrumento é contado da data de assinatura até 31 de março de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - A Contratada pagará a Contratante o valor global de **R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**, que será pago após a realização do evento, ou seja, após a desmontagem da estrutura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas com o objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**ÓRGÃO:** 01 – GABINETE DO PREFEITO

**UNIDADE:** 01 – GABINETE DO PREFEITO DE DEPENDENCIAS

**FONTE DE RECURSO:** 01-110 – TESOIRO-GERAL

**DOTAÇÕES UTILIZADAS:** 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (6) – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

**COMPL. ELEMENTO:** 3.3.90.39.14.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÓVEIS DE OUT. NATUREZA E INTANGIVEIS

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6 - São obrigações das partes:

#### **6.1 - DA CONTRATANTE:**

**6.1-1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

**6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### **6.2 - DA CONTRATADA:**

**6.2.1-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**6.2.2 -** Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.2.3 –** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer endereço eletrônico, no qual receberá todas as notificações e pelo qual se presumem recebidas.

A contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, sendo a municipalidade excluída de quaisquer reclamações e indenizações.

A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

A CONTRATADA será responsável pela parte técnica e organizadora do Evento, conforme descritos no objeto do presente instrumento contratual, disponibilizando durante toda a realização do evento:

- a) Montagem e Desmontagem dos equipamentos,
- b) Transporte e alimentação da equipe técnica e demais despesas inerentes a Equipe Técnica durante toda a execução do objeto licitado.
- c) Transporte, sucção/higienização das unidades de banheiro químico com aplicação de produtos internos e reposição de materiais.

Todas as despesas decorrentes da mão de obra correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários; seguros de acidentes; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7 - A Contratada inadimplente será aplicada as sanções legais, a saber:

7.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades;

7.2 - Se a *Contratada* não prestar os serviços, conforme as Cláusulas deste instrumento será passível de multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos casos de descumprimento de qualquer cláusula deste pelas partes ou, unilateralmente pelo Contratante, se o interesse público assim o determinar, sem prejuízo, todavia, dos efeitos produzidos; ou ainda se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, podendo ser determinado por:

8.1 - Amigável por acordo entre as partes, havendo conveniência para o *Contratante*, através de termo próprio de distrato;

8.2 - Inexecução total ou parcial deste instrumento contratual;

8.3 - A rescisão por qualquer das partes deverá ser previamente notificada, com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

**SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 06 DE JANEIRO DE 2020.**

**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

**F.L.SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS EIRELI**  
**CNPJ Nº 01.565.315/0001-49 - CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NAIANE OLIVEIRA DE MORAIS**  
**RG Nº 48.833.522-X**

**ALINE DOS SANTOS GONÇALVES**  
**RG Nº 42.474.476-4**



**Município de Santo Antônio do Pinhal – SP**  
**45.701.455/0001-72**

|              |
|--------------|
| Folha: _____ |
| Ass: _____   |

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCE/SP, art.9º, XIV.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

**CONTRATADA:** F.L.SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS EIRELI

**CONTRATO Nº:** 030/2020

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO DO DIA 26/01/2020 “EMANCIPAÇÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA”

**PROCURADOR DO MUNICIPIO:** DONERY DOS SANTOS AMANTE - **OAB/SP Nº 295.096**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 06 DE JANEIRO DE 2020**

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR**

[gabinete@pmsap.sp.gov.br](mailto:gabinete@pmsap.sp.gov.br)

[clodjr@gmail.com](mailto:clodjr@gmail.com)

**CONTRATADA**

F.L.SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS

EIRELI

**CNPJ nº 01.565.315/0001-49**

[orcamento@fleventos.com.br](mailto:orcamento@fleventos.com.br)



**Município de Santo Antônio do Pinhal – SP**  
**45.701.455/0001-72**

|              |
|--------------|
| Folha: _____ |
| Ass: _____   |

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XV

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

**CONTRATADA:** F.L.SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS EIRELI

**CONTRATO N°:** 030/2020

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO DO DIA 26/01/2020 “EMANCIPAÇÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA”

**PROCURADOR DO MUNICIPIO:** DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>NOME</b>            | <b>CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR</b>              |
| <b>CARGO</b>           | PREFEITO MUNICIPAL                                     |
| <b>RG N°</b>           | 24.242.850-2 SSP/SP                                    |
| <b>CPF/MF SOB O N°</b> | 276.561.968-97   |
| <b>ENDEREÇO</b>        | Rua Maria Ferreira de Lima, 1.097 Bairro Santa Cruz    |
| <b>TELEFONE</b>        | (12) 3666-1122   |
| <b>E-MAIL</b>          | <a href="mailto:clodjr@gmail.com">clodjr@gmail.com</a> |

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE  
DOCUMENTOS DO TCESP**

|  |  |
|--|--|
| <b>NOME</b>                              | <b>ANGELITA DE LIMA DOS SANTOS</b>                           |
| <b>CARGO</b>                             | SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO                                  |
| <b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b> | Av. Ministro Nelson Hungria, 52- Centro                      |
| <b>TELEFONE E FAX</b>                    | (12) 3666-1918   |
| <b>E-MAIL</b>                            | <a href="mailto:adm@pmsap.sp.gov.br">adm@pmsap.sp.gov.br</a> |

**SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 06 DE JANEIRO DE 2020**

---

**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**